

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, reuniram-se no dia 03 de fevereiro de 2025, em sessão extraordinária, para analisar e emitir Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 09/2025, o qual a Comissão emitiu o sequinte parecer:

<u>Projeto de Lei nº 09/2025</u> "Institui o Programa Transporte Universitário e Profissionalizante – PROTRUP – no Município de Salgado Filho e dá outras providências."

## **RELATÓRIO:**

O **Projeto de Lei nº 09/2025** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

O Projeto de Lei institui o PROTRUP para o ano de 2025.

#### PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

No que tange a esta comissão, observou-se que não há observações contrárias a tal matéria, haja visto que os preceitos estão em acordo com a legislação vigente.

Ademais verificou-se que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.

## CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº **09/2025**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**, **sem emendas**.

Salvo melhor juízo do soberano do plenário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Paulo C. Parser

**Relator:** PAULO CESAR PANSERA

( ) Voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei 09/2025.

Presidente: VALMIR DENI RECH

( ) Pelas conclusões do relator

Secretário: DIEGO JOSE ANNATER

( ) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES**:

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES**: nenhum

**EMENTA DO PARECER**: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 09/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 03 de fevereiro de 2025.